DECRETO Nº 2165, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1995

INSTALA O CODEMA E DÁ POSSE AOS SEUS MEMBROS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4566 de 29 de junho de 1992, decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente CODEMA será composto pelos seguintes membros:

I - representante do quadro funcional do Executivo Municipal:

Ovídio Teófilo de Amorim

Suplente: Evandro Chartuni Mantovani

II - representante do Poder Legislativo:

Mauro Olímpio Rocha

Suplente: Zacarias Ribeiro de Souza

III - representante do Ministério Público:

Ramon Lamar de Oliveira Júnior

Suplente: Valdeci José dos Passos

IV - representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF):

Silvio de Castro Fonseca

Suplente: Ricardo Aguilar Galeno

V - representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER):

Luiz Gonzaga Teodoro

Suplente: Tarcilio Luiz de Carvalho

VI - representante da Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas (ACI-SL):

Arísio Alves França

Suplente: Márcio Prates Ferreira Paulino Neto

VII - representante do Clube de Diretores Lojistas (CDL):

José Antônio de Oliveira

Suplente: Carnot Guedes

VIII - representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (CNPMS - EMBRAPA):

Lairson Couto

Suplente: João Batista da Silva

IX - representante das Associações de moradores:

Joaquim Carneiro Leão

Suplente:

X - representante de entidades civis ambientalistas:

Elizabeth Regina de Souza Andrade

Suplente: Mauro Lúcio Rocha

XI - representante da Delegacia Regional de Ensino:

Marta Tavares Sabino

Suplente: Tânia Mara Figueiredo G. Cabanelas

XII - representante dos meios de comunicação:

Geraldo Alves Padrão

Suplente: Júlio César de Assis

XIII - representante da Associação Setelagoana de Engenheiros (ASE):

Francisco José L`Abate Neto

Suplente: Fredolino Giacomini dos Santos

XIV - representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG):

Francisco Morel Freire

Suplente: Hortência Maria Abranches Purcino

XV - pessoa de notório saber, dedicada à atividade de preservação do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida, que não esteja diretamente ligada às entidades mencionadas neste artigo:

Afrânio de Avelar Marques Ferreira

Suplente:

Parágrafo Único - Os suplentes ainda não indicados o serão através do conselheiro efetivo da entidade, ao futuro presidente do Conselho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de Dezembro de 1995.

MÚCIO JOSE REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

OVÍDIO TEÓFILO DE AMORIM
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSE ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município